



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4712/21
=DE 25 DE MARÇO DE 2021=

“RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS, CATÁSTROFES NATURAIS OU CALAMIDADE PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EU, CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS, Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 46, §§ 2º e 7º da Constituição Municipal, PROMULGO a seguinte Lei, decorrente do PROJETO DE LEI N.º 001/2021 do Legislativo, de autoria dos Vereadores Dalva Cristina Siqueira dos Santos e Cleber Tomaz de Camargos:

Artigo 1º: Ficam reconhecidas como essenciais as atividades religiosas realizadas nas igrejas ou templos no âmbito do município de Jardimópolis em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas, epidemias, pandemias, catástrofes naturais ou calamidade pública.

Artigo 2º: O Poder Público Municipal poderá, nas situações dispostas no artigo 1º desta Lei, limitar o número de pessoas nos templos ou igrejas e determinar a adoção de medidas de contenção sanitária objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, com indicação da extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ocorrer.

Artigo 3º: O Chefe do Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis, 25 de março de 2021.

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis- SP, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2021.

Decretos

DECRETO N.º 6351/2021
=DE 25 DE MARÇO DE 2021=

“DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA”:

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 16/03/2021,

DECRETA:

Artigo 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Jardimópolis, para o dia 11 de junho de 2021, das 9h00min às 12h00min.

Artigo 2º O tema central da Conferência: Perspectiva do Município de Jardimópolis frente ao Cenário Pandêmico e seus eixos temáticos são:

Eixo 1 – Assistencial: Desafios e Potencialidades Assistenciais.

Eixo 2 – Participação Popular e Controle Social: Direitos e Deveres dos Municípios no Atual Cenário.

Eixo 3 – Gestão: Reestruturação dos Serviços de Saúde durante a Pandemia.

Eixo 4 – Financiamento: Articulação dos Recursos Financeiros na Saúde.

Artigo 3º A Conferência Municipal de Saúde será realizada por meio de videoconferência.

Artigo 4º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberativas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Prefeitura Municipal de Jardimópolis.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 25 de março de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO Resp. p/Secretaria da Prefeitura Municipal

04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças

128 3.3.90.39.00.01.7110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 65.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 25 de março de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO Resp. p/Secretaria da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6352/21

=DE 25 DE MARÇO 2021=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL N.º. 4681 DE 26/OUTUBRO/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

02 – EXECUTIVO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças

129 3.3.90.40.00.01.7110 – Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica ----- R\$ 65.000,00

ARTIGO 2º O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP